



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Segunda-feira • 15 de Abril de 2019 • Ano • Nº 529

Esta edição encontra-se no site: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- Adjudicação do Pregão Presencial Nº 003/2019.
- Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2019.
- Resumo de Contrato Nº 012-03/2019.
- Adjudicação do Pregão Presencial Nº 005/2019.
- Homologação do Pregão Presencial Nº 005/2019.
- Resumo de Contrato Nº 018-03/2019.
- Contrato Nº 012-03/2019.
- Contrato Nº 018-03/2019.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Edinaldo Meira Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Bom Jesus da Serra - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ULG4BIUQCVCDOLQP+ZD7AG

## **Licitações**

---

---



### **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA** *Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

#### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 003/2019** realizado no dia 04/02/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para prestar serviços de divulgação de atos e fatos da Administração Municipal através de radiodifusão*, tendo como vencedora a seguinte licitante: RÁDIO BELA VISTA DE POÇÕES LTDA. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 04 de Fevereiro de 2019. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 003/2019** realizado no dia 04/02/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para prestar serviços de divulgação de atos e fatos da Administração Municipal através de radiodifusão* tendo como vencedora a seguinte licitante: RÁDIO BELA VISTA DE POÇÕES LTDA. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 01/03/2019. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.



## ***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **RESUMO DE CONTRATO Nº 012-03/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

**Contratada:** Rádio Bela Vista de Poções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de divulgação de atos e fatos da Administração Municipal através de radiofusão.

**Valor do contrato:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Data de Assinatura:** 04 de Março de 2019.

**Prazo de duração:** 12 (doze) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 003/2019.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 005/2019** realizado no dia 04/03/2019, às 08:15h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa(s) para fornecimento (confecção) de Uniformes Escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA. Valor Global: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 11 de Março de 2019. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 005/2019** realizado no dia 04/03/2019, às 08:15h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa(s) para fornecimento (confecção) de Uniformes Escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais* tendo como vencedora a seguinte licitante: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA. Valor Global: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 14/03/2019. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.



***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**RESUMO DE CONTRATO Nº 018-03/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

**Contratada:** Alternativa Comercial Textil Ltda.

**Objeto:** fornecimento (confecção) de Uniformes Escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

**Data de Assinatura:** 18 de Março de 2019.

**Prazo de duração:** 04 (quatro) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 005/2019.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CONTRATO Nº 012-03/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA  
RÁDIO BELA VISTA DE POÇÕES LTDA  
NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RÁDIO BELA VISTA DE POÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.482.101/0001-86, com sede na Rua Dulce Pazzi, nº 06, bairro Alto da Bela Vista, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por José Roberto Pazzi, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.726.986-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 093.103.476-00, residente e domiciliado na Rua Marques de Abrantes, nº 445, bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 003/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de divulgação de atos e fatos da Administração Municipal através de radiofusão**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 003/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº** .

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Receber o material a ser publicado que será elaborado pela secretaria responsável e encaminhado, via e-mail ou fac-símile, conforme preferência da CONTRATANTE;
- c) Providenciar o início da veiculação do material no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento deste material;
- d) Prestar os serviços de Produção, elaboração e veiculação de spot publicitário de 30" (trinta segundos) com edição, locução e inserção de efeitos necessários à elaboração do material;
- e) Garantir que o sinal da emissora de Rádio FM deverá ter alcance em toda extensão territorial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, sendo: inserções diárias de 30" (trinta segundos) cada, todos os dias da semana, para avisos, comunicados e campanhas;
- f) Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade de cada secretaria, sendo que os serviços serão efetuados na própria sede da proponente através do pessoal da Contratada;
- g) Executar os serviços utilizando-se de profissionais habilitados e com experiência na área, sendo que a execução dos serviços será acompanhada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba;
- h) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- i) Paralisação por falta de pagamento;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- j) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- k) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- l) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Augusto Guimarães Rocha, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 04 de Março de 2019.

**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Rádio Bela Vista de Poções Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CONTRATO Nº 018-03/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 004.973.885-29, residente na rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, bairro Boa Vista, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.180.328/0001-25, com sede na Rua Rio Itapicurun nº 40, bairro Brasília, na cidade de Feira de Santana, Bahia, representada neste ato por Laís Mascarenhas Mattos Bulos, brasileira, solteira, comerciante, com registro de identidade nº 12.881.285-09, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 052.536.155-39, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 107, bairro Santa Monica, na cidade de Feira de Santana, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 005/2019** e na **Ata de Registro de Preços**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, o **fornecimento (confecção) de Uniformes Escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscientos reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos uniformes.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ULG4BIUQCVCDOLQP+ZD7AG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os uniformes objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Entregar, com custos por sua conta, os uniformes na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- c) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** alternativatextilltda@gmail.com  
**Fac-Simile:** (75) 4141-1268
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 005/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edicarlos Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 18 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edicarlos Pereira dos Santos**  
Gestor do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Alternativa Comercial Textil Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: